



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

*Diário Oficial N.º 1397
28/7/78*

LEI MUNICIPAL Nº 240, de 25 de julho de 1.978

Cria Escola Municipal de 1º Grau e dá
outras providências.

Faça saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e integrada a rede educacional do Município de Tabuleiro do Norte uma UNIDADE ESCOLAR de 1º Grau.

Parágrafo Único: A escola ora criada funcionará na sede do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - A escola a que fala o artigo 1º denomina-se Escola Municipal de 1º Grau FRANCISCO MOREIRA FILHO.

Art. 3º - A unidade escolar compreenderá as séries de 1º Grau de conformidade com a legislação específica.

Art. 4º - As despesas de instalações e manutenções da referida Unidade Educacional correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fez na Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 25 de julho de 1.978.

Pedro Moreira de Almeida
Pedro Moreira de Almeida

- Prefeito Municipal -